



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1771, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do art. 92, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea *m* do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO, a necessidade da cessão de uma área para que seja construída a sede do Ministério Público nesta Comarca, a fim de que o atendimento à população pelo Promotor de Justiça seja feito de maneira mais digna;

CONSIDERANDO, que a proximidade com o Fórum desta Comarca é de suma importância para o melhor desempenho das atividades do Ministério Público e que tais fatos constituem questão de alta relevância social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, a unidade designada pelo nº 03 do Condomínio Residencial São Vicente, resultante do desmembramento da Área "A" conforme Processo nº 9.297/02, situada no lugar denominado El Ranchito, Bairro do Saco de Mangaratiba, 1º Distrito deste Município, de propriedade de **PAULO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA & S/M**.

Parágrafo Único - A área a ser desmembrada tem as seguintes características e confrontações: 392,00 m² de área; medindo 14,00 m de frente para a Via Interna 01; 28,00 m pelo lado direito confrontando com a Unidade 02; 28,00m pelo lado esquerdo confrontando com a unidade 04; 14,00m nos fundos confrontando com a Faixa de domínio da BR-101, correspondendo a 16,40/1000 de fração ideal.

Art. 2º - O valor da indenização, apurado pelo laudo de Avaliação de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 21.908,20 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ nº 100/07), conforme consta no Processo Administrativo nº 7044/06.

Art. 3º - O valor acima descrito possui a dotação orçamentária nº 4.5.90.61.00.00.00.0110.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de **urgência**, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 03 de junho de 2008.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito